

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SEGEF - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
FUNSERVIR – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO

Medida Provisória nº 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025

Dispõe sobre a suspensão temporária da cobertura de sessões de Pilates pelo fundo de saúde dos servidores públicos municipais de Balneário Camboriú, visando ao equilíbrio financeiro.

O Secretário de Gestão de Pessoas, Sr. Ary Euclides de Souza Filho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, § 1º, inciso X, da Lei Municipal nº 4.296/2019;

CONSIDERANDO disposto no Parecer Técnico nº 39/GEAS/GGRAS/DIPRO/2018 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o reequilíbrio financeiro do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú - FUNSERVIR, utilizando-se de cálculos atuariais e estatísticos;

CONSIDERANDO A inexistência de previsão legal para a cobertura obrigatória de sessões de Pilates pelo plano de saúde dos servidores;

CONSIDERANDO A importância de reavaliar as coberturas oferecidas pelo plano de saúde, alinhando-as aos princípios da legalidade e da viabilidade econômica.

CONSIDERANDO A deliberação pelo Conselho Administrativo do Funservir.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso por prazo indeterminado, a cobertura de sessões de Pilates pelo plano de saúde dos servidores públicos municipais de Balneário Camboriú.

Art. 2º – Durante o período de suspensão, o Funservir realizará estudos

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SEGEF - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

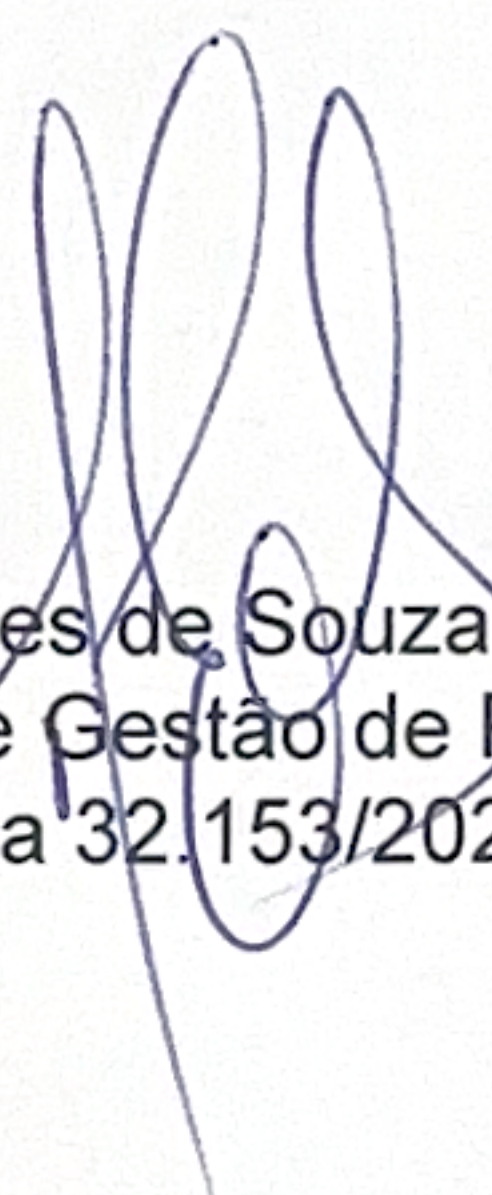
FUNSERVIR – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO

Medida Provisória nº 01/2025

técnicos e jurídicos para reavaliar a viabilidade da inclusão ou exclusão definitiva do Pilates na cobertura do plano de saúde, levando em consideração aspectos financeiros, normativos e assistenciais.

Art. 3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 16 de abril de 2025



Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas
Portaria 32.153/2025